



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 4, DE 2021

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 11 de março, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 33/2021

**AUTORA: VEREADORA ANA VETERINÁRIA -
ANA LÚCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA -
DEMOCRATAS.**

**DISPÕE SOBRE O PERÍODO PARA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA E
CERTIFICADOS DE VISTORIA EMITIDOS
PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À
SAÚDE.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º O Art. 210 da Lei Municipal nº 8.345, de 7 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 210 A licença sanitária e o certificado de vistoria serão renovados a cada 3 (três) anos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 12 de março de 2021, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. nº 1160/2021
FA



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340031003700380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.